



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA**

2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

**Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Fórum Estadual - Centro -
Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br**

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO

Processo: 0008795-18.2015.8.16.0173

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Valor da Causa: R\$ 25.665,14

Exequente(s): • UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

Executado(s): • WDEMBERG SILVA MARTINS (CPF/CNPJ: 012.485.212-26)
• Rua Projetada I, 1167, CARTONAGEM ONDAPEL, Parque Industrial 3-
A, Umuarama/PR, CEP: 87.507-013

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. Juiz de Direito da Segunda
Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc ...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao
respeitável mandado extraído dos autos acima descritos, indo o presente devidamente
assinado, proceda a **PENHORA e AVALIAÇÃO**, sobre o seguinte veículo:

**MARCA/MODELO YAMAHA/YBR 125K, PLACA ANT7437, ANO/MODELO
2006, CHASSI 9C6KE092060024610, COR PRETA.**

Após, proceda a **INTIMAÇÃO** da parte executada, acima qualificada, por todo
conteúdo do presente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se
requerendo o que de direito, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos
contra si articulados se não o fizer.

Umuarama, 04 de fevereiro de 2025

(Assinado Digitalmente)

Antonio de Oliveira Menezes

Escrivão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY42 9C2S6 FSXHG MC8Y3



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8AC YJTJV 5HSTF 58BGY





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Umuarama - Pr
LUCIANO JOSÉ DIAS - OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e vinte e cinco, nesta Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, onde em diligência, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, dirigi-me em cumprimento ao respeitável mandado expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, extraído dos Autos sob nº 8795-18.2015, de Cumprimento de Sentença, em que figura como exequente UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA e como executado WDEMBERG SILVA MARTINS, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a penhora do seguinte bem, a seguir descrito:

“motocicleta marca/modelo Yamaha/YBR125K, ano modelo 2006, cor preta, placa ANT 7437, chassi nº 9C6KE092060024610, renavam nº 884809838.

Avalio a motocicleta em R\$ 5.303,00 (cinco mil, trezentos e três reais), conforme Tabela Fipe vigente”.

Após, depusitei o bem em mãos do executado, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mãos sem ordem expressa deste juízo.

Feita a Penhora, lavrei o respectivo Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário.


LUCIANO JOSÉ DIAS
Oficial de Justiça


WDEMBERG SILVA MARTINS
Fiel depositário

